



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE** faço saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

### **LEI Nº 970/2023**

Atualiza o Plano Plurianual do Município para execução da parcela anual de 2024 e dá outras providências.

#### **CAPÍTULO I DA ATUALIZAÇÃO E DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Seção I Da Atualização do Plano Plurianual para 2024**

**Art. 1º** Esta Lei atualiza o Plano Plurianual 2022/2025, aprovado pela Lei nº 860, de 4 de outubro de 2021, para execução da parcela anual de 2024, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

#### **Seção II Da Programação Orçamentária**

**Art. 2º** O Plano Plurianual, formado por uma base estratégica e um conjunto de programas, reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Município, tem a programação atualizada, para execução da parcela anual de 2024, conforme detalhamento nos demonstrativos anexos a esta Lei.

§ 1º A orientação estratégica e o mapa respectivo, discriminados nos anexos da Lei nº 860/2021, permanecem em vigor com os seguintes eixos:

- I - Gestão de Resultados;
- II - Cidade Sustentável;
- III - Cidade Urbanizada; e
- IV - Cidade Saudável.

§ 2º A programação para execução dos programas, projetos e atividades fica atualizada para 2024, conforme detalhamento nos demonstrativos anexos desta Lei.

#### **CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS Seção Única Das Disposições Gerais e Transitórias**

Av. Belmino Correia, 3038, Timbi, Camaragibe - PE - CEP: 54768-000  
Tel: (81) 2129-9500 | CNPJ: 08.260.663/0001-57

NADEGI  
ALVES DE  
QUEIROZ:  
16656903487

Assinado digitalmente por NADEGI  
ALVES DE QUEIROZ 16656903487  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
SOLTA, CN=ALVES DE  
QUEIROZ 16656903487  
O=C=Presencial, OU=Camara de Vereadores  
de Camaragibe, CN=ALVES DE  
QUEIROZ 16656903487  
Fecha: 2023.10.04 09:27:10-0300  
Formato: Versão 10.1.1





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Gabinete da Prefeita, 04 de outubro de 2023.

NADEGI ALVES  
DE QUEIROZ  
16656903487  
Nadegi Alves de Queiroz  
Prefeita

Assinado digitalmente por NADEGI ALVES DE  
QUEIROZ:16656903487  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla  
v5, OU=28860267000178, OU=Presencial,  
OU=Certificado PF A3, CN=NADEGI ALVES DE  
QUEIROZ:16656903487  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Date: 2023.10.04 09:30:01-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

### **ANEXO I** **LEI DE REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL 2022/2025** **PARA EXECUÇÃO DA PARCELA ANUAL DE 2024**

#### **PROGRAMAÇÃO**

##### **1. ESTRUTURA PROGRAMÁTICA**

Os programas de governo são as unidades básicas do Plano Plurianual, propiciando a organização das ações de tudo o que será feito pela Administração Municipal, quer sejam projetos de investimentos ou execução de atividades continuadas, tendo como objetivo solucionar problemas, carências ou atender demandas da sociedade.

##### **1.1. PROGRAMAS E AÇÕES**

Por meio de diversos demonstrativos, os programas e respectivas ações são discriminados com todos os atributos estabelecidos, organização das ações destinadas aos projetos de investimentos e as atividades de duração continuada, desdobradas nos instrumentos de programação orçamentária, projetos e atividades, com valores e fontes de recursos, atualizados para 2024.

##### **1.2. DEMONSTRATIVOS DA PROGRAMAÇÃO PARA 2024**

A seguir os anexos e demonstrativos de planejamento e orçamento que integram a programação do Plano Plurianual 2022/2025, atualizada para execução da parcela anual de 2024, compatível com a Lei Orçamentária Anual.

Assinado eletronicamente por NADEGI  
ALVES DE QUEIROZ 16656903487  
em 08/08/2024 09:50:04  
SOLUTI Multiplan v5  
09/08/2024 09:50:04 - OLS-Processual  
OLN-Cancelado PF A3, CHANDEDEI  
ALVES DE QUEIROZ 16656903487  
Resumo: Eu sou o autor desta  
documentação  
Certificação: Assinatura de  
16656903487  
Assinatura emitida em  
08/08/2024 09:50:04  
Formato: PDF Versão: 10.1.1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

---

### LEI Nº 970/2023

---

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE** faço saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

#### LEI Nº 970/2023

Atualiza o Plano Plurianual do Município para execução da parcela anual de 2024 e dá outras providências.

#### CAPÍTULO I

#### DA ATUALIZAÇÃO E DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

##### Seção I

##### Da Atualização do Plano Plurianual para 2024

**Art. 1º** Esta Lei atualiza o Plano Plurianual 2022/2025, aprovado pela Lei nº 860, de 4 de outubro de 2021, para execução da parcela anual de 2024, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

##### Seção II

##### Da Programação Orçamentária

**Art. 2º** O Plano Plurianual, formado por uma base estratégica e um conjunto de programas, reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Município, tem a programação atualizada, para execução da parcela anual de 2024, conforme detalhamento nos demonstrativos anexos a esta Lei.

§1º A orientação estratégica e o mapa respectivo, discriminados nos anexos da Lei nº 860/2021, permanecem em vigor com os seguintes eixos:

I - Gestão de Resultados;

II - Cidade Sustentável;

III - Cidade Urbanizada; e

IV - Cidade Saudável.

§2º A programação para execução dos programas, projetos e atividades fica atualizada para 2024, conforme detalhamento nos demonstrativos anexos desta Lei.

#### CAPÍTULO II

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

##### Seção Única

##### Das Disposições Gerais e Transitórias

**Art. 3º** Os programas e ações do plano plurianual, com as atualizações estabelecidas nesta Lei, serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modificarem.

**Art. 4º** Poderão ser incluídos, transformados ou excluídos programas e ações do Plano Plurianual, através de lei.

**Parágrafo único.** Leis que autorizarem abertura de créditos adicionais especiais poderão incluir ou modificar programas e ações no Plano Plurianual durante o exercício de 2024.

**Art. 5º** A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas, respeitada a programação orçamentária aprovada para o exercício de 2024 e a legislação aplicável.

**Art. 6º** O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a regulamentar esta Lei e a designar servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas de trabalho do Plano Plurianual, com as atualizações discriminadas na programação anexa e na Lei Orçamentária Anual/2024.

**§1º** Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar, periodicamente, a evolução dos índices e indicadores que refletem o desempenho do programa e atestar execução de serviços, obras e fornecimentos.

**§2º** Os gestores de programas poderão sugerir a inclusão de indicadores e a implantação de sistemas de monitoramento que facilitem o controle e a avaliação de resultados.

**Art. 7º** O Poder Executivo disponibilizará a Lei do Plano Plurianual e seus anexos e as atualizações estabelecidas por esta Lei no Portal da Transparência do Município, na internet.

**Art.8º** O Poder Executivo realizará, direta ou indiretamente, treinamentos e capacitações sobre planos e orçamentos públicos, assim como sobre a gestão dos programas.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Gabinete da Prefeita, 04 de outubro de 2023.

Nadegi Alves de Queiroz

Prefeita

## ANEXO I

### LEI DE REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL 2022/2025 PARA EXECUÇÃO DA PARCELA ANUAL DE 2024

## PROGRAMAÇÃO

### 1. ESTRUTURA PROGRAMÁTICA

Os programas de governo são as unidades básicas do Plano Plurianual, propiciando a organização das ações de tudo o que será feito pela Administração Municipal, quer sejam projetos de investimentos ou execução de atividades continuadas, tendo como objetivo solucionar problemas, carências ou atender demandas da sociedade.

#### 1.1 PROGRAMAS E AÇÕES

Por meio de diversos demonstrativos, os programas e respectivas ações são discriminados com todos os atributos estabelecidos, organização das ações destinadas aos projetos de investimentos e as atividades de duração continuada, desdobradas nos instrumentos de programação orçamentária, projetos e atividades, com valores e fontes de recursos, atualizados para 2024.

#### 1.2 DEMONSTRATIVOS DA PROGRAMAÇÃO PARA 2024

A seguir os anexos e demonstrativos de planejamento e orçamento que integram a programação do Plano Plurianual 2022/2025, atualizada para execução da parcela anual de 2024, compatível com a Lei Orçamentária Anual.

**Publicado por:** Arthur Henrique Borba  
**Código Identificador:** 041023115130

---

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 04/10/2023 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>